



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025.

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto nos artigos 248 e 249, §2º do Regimento Interno e artigo 48, §§3º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ,
Estado do Espírito Santo, Senhora Rúbia Rezende de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 248 e 249, §2º do Regimento Interno e artigo 48, §§3º e 7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, no dia 04 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 05 de novembro de 2024;

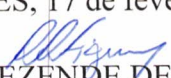
CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 248 do Regimento Interno e artigo 48, §§1º e 3º da Lei Orgânica Municipal no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 1.203 oriunda do Projeto de Lei nº. 018/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Apiacá- ES, 17 de fevereiro de 2025.


RÚBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Apiacá- ES -

Praça Alice Gomes de Souza, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP 29450-000 Telefax: (28) 3557-1405 - 1535
CNPJ 01.637.494/0001-82 - E-mail: cmapiaca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.203/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza cessão de uso de imóveis ao Centro Popular Pró-melhoramentos de Bom Jesus - Hospital São Vicente de Paulo”

A Vereadora Rúbia Rezende de Figueiredo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso gratuita, pelo prazo de trinta anos, prorrogável por igual período, ao CENTRO POPULAR PRO-MELHORAMENTOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, entidade filantrópica e sem fins lucrativos mantenedora do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO de APIACÁ, dos imóveis de propriedade do Município de Apiacá a seguir descritos:

I - imóvel constante de um prédio próprio para hospital e respectivo terreno medindo 18 metros de frente, igual medida nos fundos, por 42 metros de frente a fundos em ambos os lados, situado na rua Jerônimo Monteiro nº 49, centro, na cidade de Apiacá-ES, registrado nas notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Apiacá-ES no livro nº 2, matrícula nº 99, ficha 99, onde funciona o Hospital São Vicente de Paulo, filial de Apiacá;

II - imóvel constante de terreno urbano onde se achava uma casa já demolida, medindo quinze metros de frente, igual medida nos fundos, por trinta e cinco metros de ambos os lados, totalizando 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na rua Jerônimo Monteiro nº 51, confrontando-se pelo lado direito com o imóvel descrito no inciso anterior, pelo lado esquerdo com Aristides Inocência de Almeida e nos fundos com valão Boa Vista, adquirido por escritura de desapropriação lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da sede de Apiacá no Livro 59, folhas 044.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências cabíveis para a formalização do instrumento de cessão de uso, ficando assegurado que a cessão de uso não poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município se a entidade cessionária estiver cumprindo as obrigações assumidas no instrumento de cessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá- ES, 17 de fevereiro de 2025.

RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Apiacá- ES -